



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 518/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 24/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 24/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo

OBJETO: Aquisição de EPIs

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025

O fornecimento será de forma PARCELADA, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração. As quantidades constituem mera previsão dimensionada do que a Administração usará ao longo de doze meses.

O Município de Pinheiros - ES, através do seu Secretário e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais de EPIs**, conforme o Processo nº 518/2025 - Edital 044/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos materiais, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.9 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

parametrização prévia no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o “**aberto / fechado**”, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.9 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Intimada, a licitante deverá remeter à pregoeira e nas condições por ela aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedora do certame ou dos itens/lotos por ela vencidos.

8.3.2 Havendo indícios de que as licitantes ofertaram valores irrisórios com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.2.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.2.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.3 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Agente de Contratação **poderá** convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

8.8 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no Termo de Referência, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.2**”, “**9.1.3**” e “**9.1.4**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§§1º, 2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso a licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso a licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação da licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pela pregoeira, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A Pregoeira **poderá** solicitar à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – AnexoII*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá à pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pela licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo à licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação das licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 A Pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 3257/2025, bem como manifestação formal da Procuradoria Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocada;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as participantes e a Administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá às licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido à licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação da licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 05 de setembro de 2025.

JAILSON ALVES FERNANDES
Secretário de Obras e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados à proteção e segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes e de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2. A presente Licitação se dará na forma eletrônica, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas no site oficial do município, em campo próprio destinado à licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando as atividades desempenhadas pelos servidores lotados na Secretaria de Obras, as quais envolvem serviços de construção civil, manutenção de vias públicas, drenagem, coleta de resíduos, operação de máquinas pesadas, entre outros, torna-se imprescindível a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho..

2.2 A aquisição de EPIs visa garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores, prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Além disso, o fornecimento adequado desses equipamentos é uma obrigação legal do empregador, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.3 Diante disso, é imprescindível garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores envolvidos nas referidas atividades, evitando acidentes de trabalho, afastamentos por motivos de saúde e prejuízos à administração pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.4 Além do cumprimento das obrigações legais e normativas, o fornecimento adequado de EPIs promove a valorização dos servidores, melhora o ambiente de trabalho, aumenta a produtividade e demonstra o compromisso da gestão com a saúde e segurança no serviço público.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	30	Cinturão de Segurança Cinto segurança paraquedista; tipo: individual; material: poliamida; cor: preto; quantidade argola: 5 argolas d; posição argola: ancoragem dorsal, ancoragem frontal, ancoragem lateral, ancoragem peitoral; regulagem: cintura, dorsal, peitoral, pernas; peso: 2,07 kg; resistencia mosquetao: 25 kn; classe: iii; norma: abnt nbr 15836/2010; certificado aprovacao-ca: obrigatorio o fornecimento e a gravação do número do ca; acessorios: porta materiais com manga plástica de protecao nas laterais da cintura pelvica; características adicionais: almofadados, cintos e protetores dos ombros largos, pernas,
02	Unid.	30	Talabarte Talabarte cinto segurança; modelo: duplo / y; material: poliester-tubular; revestimento: poliester; comprimento: 1,00 m; numero mosquetao: 3 mosquetoes; conexao cinto: conectores tipo gancho dupla trava; conexão segurança: mosquetão tipo gancho dupla trava; aberturamosquetão: 110 mm; material mosquetão: aluminio forjado; absorvedor energia: Com 1 Absorvedor; Segurança Adicional: Indicador Desgaste; Certificado Aprovação – CA: Obrigatório
03	Unid.	30	Travaquedas Dispositivo trava-quedas fita com as seguintes características: de fita de poliéster com 25mm (ou superior) de largura e 3,0m de comprimento - possui sistema de segurança antigiro e indicador de queda; - equipamento deverá estar de acordo com NBR: 14628/ 15837 ou norma que as substitua; - marca equivalente ou de melhor qualidade que: msa, capital safety, altiseq, hercules, athenas, mg cintos.
			Óculos Óculos de segurança com as seguintes características:- constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor depolicarbonato incolor;- apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com umorifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade parao encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na



TERMO DE REFERÊNCIA

04	Unid.	30	partefrontal e nas bordas; - hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi haste com pino plástico em uma das extremidades da semi haste anterior que permite o ajuste do tamanho; - Marca equivalente ou de melhor qualidade que: Uvex, Danny, 3M, Carbografite.
05	Pares	30	Luva Luva de segurança confeccionada em látex natural, Relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes termicos (calor de contato) e contra agentes quimicos (alcoois primarios (A), Cetonas (B), Bases Inorganicas (K) E Ácidos Minerais Inorganicos (L)) Tamanho G
06	Pares	30	Luva Luva de segurança confeccionada em suporte textil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorsodescoberto para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho G
07	Pares	30	Luva Luva de Segurança confeccionada com vaqueta, reforçada externamente, entre a posição do dedo polegar e o indicador, com vaqueta e com elastico no dorso. manga curta. as peças deverão ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego. Tamanho G
08	Pares	30	Calçado de Segurança Botina de segurança, cano médio, confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo, com elástico nas laterais, na cor preta, sem biqueira de aço, com solado de poliuretano bidensidade, antiderrapante, com palmilha higiênica removível e lavável com certificado de aprovação (CA) do Ministerio do Trabalho e Emprego gravado no corpo do calçado. Numeracao de 34 a 44;
09	Pares	30	Bota Material: Borracha Vulcanizada (PVC); Nº 34 a 44; Forro Interno: sim; Material do Forro: Poliester ou similar; Cor: branca; confortável; solado antiderrapante; altura do cano: 330mm; espessura do solado: aprox. 20mm; altura salto: aprox. 30mm; certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e emprego (mte): sim; prazo de validade contado a partir do ano de entrega; produto padronizado de acordo com a norma EN344



TERMO DE REFERÊNCIA

10	Unid.	30	Capacete com Jugular Capacete de segurança de uso profissional, classe a para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio, com jugular, modelo aba frontal, três nervuras centrais, calha lateral semi-circular de proteção, suspensão da armação interna composta de coroa e corneira, com tira absorvente de suor confeccionada em material sintético, de cor branca. o casco deve ser rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica. o capacete deve possuir fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos. Suspensão em 4 pontos, propiciando uma distribuição uniforme do peso. suspensão fastrac: permite fácil e perfeito ajuste do capacete na cabeça do usuário, por meio de uma catraca giratória.

3.1 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais



TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

5.1.1 No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

5.2 Os materiais deverão ser **entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.



TERMO DE REFERÊNCIA

6 DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia conforme descritivo de cada item, conforme especificado nos itens.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

7.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à Secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.4.1.1.1 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

7.4.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a



TERMO DE REFERÊNCIA

446 do Código Civil.

7.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório**;

7.5 A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os materiais fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

9.3 Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8 Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE;

9.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. **Considerar-se-á lido o e-mail**



TERMO DE REFERÊNCIA

pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento à Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



TERMO DE REFERÊNCIA

12.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTADE PREÇOS

PROCESSO nº 518/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO /
 A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -
 ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025**, e
 apresentamos-lhes nossa proposta para **Aquisição Materiais de EPIs**, Edital 044/2025,
 conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

**Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca
 e modelo, bem como demais exigências deste edital.**

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:
CPF:
ID:
End:
Tel.:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

E-mail:
Dados Bancários;
Banco
Cod.
Ag.
CC.

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal
 CPF

Local e data

**Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação
 Administração – Fornecedor, após o julgamento.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 518/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIs, QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS** com sede no(a) Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF Nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição Materiais EPIs**, consecutivamente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação vigente, somente será admitido em decorrência de fato SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL que cause desequilíbrio nas condições econômicas pactuadas.

7.2 Não serão aceitos como justificativa para tal reequilíbrio alegações de variação de preços de insumos, custos operacionais ou qualquer outro fator previsível que não possa ser considerado como exceção à normalidade do mercado, cujos os riscos serão descritos na cláusula de MATRIZ DE RISCO, conforme preceitua o inciso XXVII do artigo 6º da Lei 14.133.

CLÁUSULA OITAVA: MATRIZ DE RISCO

1.1 Não configura o risco assumido pela contratada os seguintes casos de fatos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

supervenientes e não previsíveis cujo rol exemplificativo segue abaixo:

- a) força maior ou eventos naturais desastrosos que abale a estrutura do mercado interno ou externo que possua ligação com o objeto contratado;
- b) guerra que afete os valores comumente utilizados no mercado;
- c) abalo na economia nacional causada pela política financeira pública;

Qualquer pedido de reequilíbrio econômico que conste do item 1.1 deste tópico, serão julgados IMPROCEDENTES.

8.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços manifestamente baixos deverão comprovar a viabilidade da execução do contrato, apresentando, se necessário, documentos que demonstrem o cálculo dos custos e despesas envolvidos.

8.3 A proposta que for considerada inexequível ou que não atender às exigências acima será desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e **que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

DECRETO Nº 3.257/2025
De 05 de março de 2025.

“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiros.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias; e
- V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Subseção I
Disposições gerais

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I - reajustamento;
- II - repactuação;
- III - revisão do contrato; e
- IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexecuibilidade constatada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

Subseção II
Do Reajustamento

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula:

$VR = V (I - IO) / IO$ Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

Subseção IV
Da Revisão de Contrato

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES

necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e

VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subseção V
Da Atualização Monetária

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal